PREFEITURA MUNICIPAL DE EREBANGO

TERMO DE REFERÊNCIA (TR)

(Observando a nuance do objeto, este ETP, não segue necessariamente as minutas padrões da PGM, mas observa a estrutura mínima exigida por aquele órgão)

1. DO OBJETO E CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO

1.1. Objeto

Contratação de empresa especializada em engenharia sanitária e ambiental para a prestação de serviços públicos contínuos e integrados de **coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada em aterro sanitário licenciado** de resíduos sólidos urbanos e rurais no Município de Erebango/RS.

1.2. Abrangência e Regime de Execução

O serviço engloba o fornecimento integral de mão de obra qualificada, veículos coletores dotados de caixa de retenção de chorume, combustível, manutenção, equipamentos de proteção individual (EPIs), uniformes, rastreamento por GPS em tempo real, pagamento das tarifas de destinação final (gate fee) e licenças ambientais pertinentes.

- **Modalidade de Licitação**: Pregão Eletrônico.
- **Critério de Julgamento**: Menor Preço Global (Grupo único).
- **Regime de Execução**: Empreitada por Preço Global (Remuneração por Valor Fixo Mensal).
- **Prazo Contratual**: 12 (doze) meses, admitida a prorrogação sucessiva até o limite de 10 (dez) anos, por se tratar de serviço público essencial e contínuo.

2. DA JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Relevância Pública e Sanitária

A prestação dos serviços de manejo de resíduos sólidos é atividade pública de caráter essencial para a manutenção da salubridade urbana, prevenção do surgimento de vetores transmissores de doenças e preservação da qualidade ambiental no Município de Erebango/RS, atendendo a uma população de aproximadamente 3.122 habitantes.

2.2. Alinhamento com a Legislação Vigente

A contratação encontra-se alinhada com as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), do Marco Legal do Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007) e do Estudo Técnico Preliminar (ETP) do processo.

2.3. Justificativa da Remuneração por Valor Fixo Mensal

Em conformidade com as orientações formais do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul (TCE-RS) para municípios de pequeno porte (com população inferior a 7.000 habitantes), adota-se o pagamento por valor fixo mensal. Esta escolha fundamenta-se na ausência de balança rodoviária pública aferida no município e na fixidez dos itinerários e frequências, garantindo eficiência administrativa, eliminação de custos de deslocamento para pesagem e previsibilidade orçamentária.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E LOGÍSTICA OPERACIONAL

3.1. Classificação dos Resíduos

A contratada deverá efetuar o recolhimento de resíduos sólidos urbanos domiciliares e comerciais equiparados (resíduos orgânicos, recicláveis e rejeitos não perigosos, classe II-A conforme ABNT NBR 10.004).

3.2. Setorização e Dinâmica da Coleta

- **Coleta Urbana (Sede e Bairros)**: Executada na modalidade porta a porta em 100% dos logradouros, vias públicas e travessas urbanas abertas ao tráfego.
- **Coleta Rural (Comunidades do Interior)**: coleta de resíduos sólidos domiciliares nas comunidades rurais (interior) será realizada **01 (uma) vez por mês, executada diretamente pelo Município de Erebango/RS**, com frota, combustível e equipe próprios da Prefeitura. **Destinação e Recebimento pela Contratada (Alternativas Operacionais)**:
 - OPÇÃO 1 (Entrega em Ponto de Apoio da Contratada até 40 km): Se a empresa Contratada possuir garagem, ponto de coleta, transbordo ou apoio operacional localizado a uma distância de até 40 km do Município de Erebango/RS, a Prefeitura realizará a entrega e o descarregamento direto dos resíduos recolhidos nesse local.
 - OPÇÃO 2 (Retirada e Transbordo pela Contratada em Erebango em até 24h): Caso a empresa Contratada não possua ponto de apoio no raio de até 40 km, a Contratada deverá, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas contadas do término da coleta municipal/notificação, efetuar a busca e recolhimento dos resíduos junto à sede/garagem do Município de Erebango/RS, disponibilizando caminhão coletor e equipe/guarnição suficiente para realizar o transbordo completo dos resíduos entre o veículo da Prefeitura e o veículo da Contratada.
 - Em ambas as opções, o transporte final ao Aterro Sanitário licenciado pela FEPAM, a emissão dos Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) e o pagamento da tarifa de disposição (*gate fee*) correm por conta e responsabilidade exclusiva da Contratada.

3.3. Frequência, Horários e Turnos

- **Frequência Operacional**: 3 (três) vezes por semana.
- **Dias de Execução**: **Segundas-feiras, Quartas-feiras e Sextas-feiras**.
- **Turno de Trabalho**: Turno da Manhã, com início obrigatório das rotas a partir das **07h00min**.
- **Feriados e Datas Comemorativas**: A coleta deverá ser mantida inalterada nos feriados municipais, estaduais e nacionais que coincidirem com as segundas, quartas e sextas-feiras, salvo prévia autorização da fiscalização para compensação no primeiro dia útil subsequente.

3.4. Estimativa Volumétrica Operacional

- **Geração Diária Média**: 1,093 toneladas/dia (baseada na taxa per capita de 0,35 kg/hab.dia do TCE-RS).
- **Geração Mensal Estimada**: 32,781 toneladas/mês.

- **Carga Máxima por Dia de Coleta**: Aproximadamente 3,28 toneladas nas segundas-feiras (acúmulo de fim de semana), perfeitamente absorvida por 1 (uma) única viagem do veículo coletor.

3.5. Destinação Final Ambientalmente Adequada

Todos os resíduos coletados deverão ser transportados e descarregados em **Aterro Sanitário devidamente licenciado pela FEPAM ou SEMA**, com a devida emissão do Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR) via sistema do órgão ambiental competente. O pagamento do custo por tonelada de disposição (gate fee) é de inteira responsabilidade da contratada.

4. DA FROTA, EQUIPAMENTOS, TECNOLOGIA E VEÍCULO RESERVA

4.1. Quantitativo e Requisitos Mínimos da Frota Titular

A contratada deverá disponibilizar para a operação diária no Município de Erebango/RS **01 (um) caminhão coletor titular**, devendo atender integralmente às seguintes especificações técnicas:

- **Capacidade Volumétrica de Carga**: Compatível com o recolhimento da carga máxima estimada por dia de coleta (aproximadamente 3,28 toneladas nas segundas-feiras), garantindo que todo o volume coletado seja absorvido em uma única viagem sem transbordamento ou sobrecarga.
- **Sistema de Estanqueidade do Compartimento de Carga**: O veículo deverá ser obrigatoriamente estanque, equipado com caixas de retenção de chorume dotadas de válvulas de drenagem e vedação hermética em borrachas sintéticas na tampa/porta traseira. Fica terminantemente proibido o tráfego de veículos que apresentem gotejamento ou vazamento de efluentes líquidos (chorume) em vias e logradouros públicos.
- **Idade Máxima do Veículo**: O ano de fabricação do caminhão coletor titular não poderá ser superior a **8 (oito) anos** contados da data da licitação, devendo encontrar-se em excelente estado de conservação mecânica, funilaria, pintura e rodagem.
- **Equipamentos Obrigatoriamente Instalados (Normas CONTRAN e ABNT)**:
 1. Sinalizador luminoso rotativo (giroflex) na cor âmbar/amarela instalado no teto da cabine.
 2. Alarme sonoro automatizado de alerta para manobras de marcha à ré.
 3. Lanternas sinalizadoras elevadas de freio e indicação de direção na parte superior traseira da caçamba.
 4. Faixas refletivas de segurança dispostas nas laterais e na parte traseira do veículo.
 5. Estribos, plataformas traseiras e alças de apoio para os coletores projetados segundo as normas de ergonomia e segurança do trabalho (NR-38).

4.2. Da Frota Reserva Técnica e Garantia de Continuidade

Por se tratar de serviço público essencial e ininterrupto, a contratada deverá manter disponibilizado **01 (um) veículo reserva** com características operacionais, sanitárias e volumétricas equivalentes às do veículo titular.

- **Prazo Máximo de Substituição**: Em caso de pane mecânica, avaria, acidente ou manutenção preventiva/corretiva do veículo titular durante a execução das rotas, a contratada deverá efetuar a substituição pelo veículo reserva no prazo improrrogável de até **2 (duas) horas**, contado a partir da comunicação formal ou verificação da ocorrência.
- **Continuidade Operacional**: O tempo de paralisação decorrente de falha mecânica não exime a empresa do cumprimento integral dos horários e itinerários do dia, ficando sujeita às sanções contratuais e glosas em caso de atraso injustificado.

4.3. Do Sistema de Rastreamento e Monitoramento por GPS em Tempo Real

O caminhão titular e o veículo reserva deverão estar permanentemente equipados com módulo de **rastreamento veicular via satélite/GPS em tempo real**.

- **Disponibilização de Acesso à Fiscalização Municipal**: A contratada deverá fornecer ao Gestor e aos Fiscais do Contrato nomeados pelo Município de Erebango/RS os dados de acesso (login e senha em plataforma web ou aplicativo) para acompanhamento simultâneo do veículo durante os turnos de coleta.
- **Funcionalidades Mínimas do Sistema**:

 1. Visualização em mapa do deslocamento em tempo real do veículo.
 2. Histórico digital das rotas percorridas e distâncias acumuladas em quilômetros (km).
 3. Registro detalhado de horários de início e término das rotas, velocidade praticada e locais/tempos de parada.
 4. Relatórios mensais em formato digital para instruir os processos de medição e faturamento.

4.4. Da Higienização, Manutenção e Apresentação Visual da Frota

- **Higienização Diária**: Ao término de cada jornada de coleta, o compartimento de carga e as superfícies externas do veículo deverão passar por lavagem e desinfecção com detergentes e neutralizadores de odor adequados, evitando a atração de vetores e a proliferação de odores na garagem.
- **Identificação Visual**: O veículo deverá ostentar pintura uniforme e identificação visual visível contendo o nome da empresa prestadora, número do contrato, telefone do Serviço de Atendimento ao Consumidor (SAC) para registro de dúvidas e reclamações da população, além da inscrição *"A Serviço da Prefeitura Municipal de Erebango/RS"*.
- **Vedação à Publicidade Comercial**: Fica expressamente vedada a veiculação de anúncios, marcas ou propaganda comercial de terceiros nos veículos, equipamentos ou uniformes utilizados no contrato.

4.5. Das Ferramentas e Insumos de Apoio Operacional

O veículo coletor deverá circular munido de compartimento próprio para o transporte seguro das seguintes ferramentas operacionais de suporte:

- 02 (duas) pás metálicas de bico e 02 (duas) vassouras de piassava reforçadas.
- Kit de contenção de emergência (sacos plásticos reforçados e serragem/material absorvente) para imediata recolha e limpeza da via pública em caso de eventual rasgo de sacos plásticos ou derramamento acidental de resíduos durante o gariamento.

5. DA MÃO DE OBRA, DIRETRIZES TRABALHISTAS, BENEFÍCIOS E SEGURANÇA DO TRABALHO

5.1. Dimensionamento e Guarnição Operacional Mínima

Para a execução contínua dos serviços de coleta no Município de Erebango/RS, a contratada deverá disponibilizar uma guarnição diária permanente composta por, no mínimo:

- **01 (um) Motorista de Caminhão Coletor** devidamente habilitado na Categoria "D" ou "E", com curso de formação para condutores de veículos de emergência/transporte e experiência comprovada na condução de veículos pesados.
- **02 (dois) Coletores de Lixo Domiciliar / Garis** qualificados e aptos para o esforço físico exigido na

atividade de recolhimento de resíduos em vias públicas.

5.2. Enquadramento Sindical de Regência (CCT SINDILIMP 2026)

O dimensionamento dos custos salariais, encargos e benefícios sociais observou rigorosamente as condições pactuadas na **Convenção Coletiva de Trabalho 2026/2026 do SINDILIMP/SINDASSEIO (Registro no MTE nº RS000082/2026)**, com vigência territorial sobre o Município de Erebango/RS até 31/12/2026.

5.3. Pisos Salariais e Adicional de Insalubridade

A contratada deverá obrigatoriamente respeitar os seguintes parâmetros remuneratórios mínimos estabelecidos pela CCT 2026 da categoria:

- **Piso Salarial do Coletor de Lixo (CBO 5142)**: R$ 2.082,31 (dois mil, oitenta e dois reais e trinta e um centavos) mensais para jornada de 44 horas semanais.
- **Piso Salarial do Motorista Coletor**: R$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais) mensais (parâmetro orçamentário balizador do TCE-RS).
- **Adicional de Insalubridade em Grau Máximo (40%)**: Em estrito cumprimento à Cláusula Décima Sétima, alínea "c" da CCT 2026 e à NR-15 da Portaria MTb nº 3.214/1978, será devido o adicional de **40% (quarenta por cento) de insalubridade**, calculado obrigatoriamente sobre o **salário normativo da respectiva função**:
 - Adicional de Insalubridade do Coletor: **R$ 832,92 / mês**.
 - Adicional de Insalubridade do Motorista: **R$ 904,00 / mês**.

5.4. Benefícios Sociais e Trabalhistas Obrigatórios

- **Auxílio-Alimentação / Refeição (Cláusula Vigésima da CCT)**: Fornecimento obrigatório no valor mínimo de **R$ 27,15 (vinte e sete reais e quinze centavos) por dia de efetivo trabalho**, sendo permitida a dedução legal de até 19,00% na folha do empregado.
- **Vale-Transporte (Cláusula Vigésima Primeira da CCT)** : Fornecimento antecipado de passes ou crédito em cartão de transporte para o deslocamento residência-trabalho-residência, com o desconto legal máximo de 6% sobre o salário normativo.
- **Benefício Social Familiar e Empresarial (Cláusula Trigésima Sétima da CCT)**: Pagamento mensal obrigatório de **R$ 24,10 (vinte e quatro reais e dez centavos) por trabalhador**, suportado integralmente pela empresa, sem qualquer desconto no contracheque do funcionário.

5.5. Uniformes, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e NR-38

Em consonância com as exigências da **Norma Regulamentadora nº 38 (NR-38 - Segurança e Saúde no Trabalho nas Atividades de Limpeza Urbana e Manejo de Resíduos Sólidos)**, a contratada deverá fornecer gratuitamente:

- **Conjunto de Uniformes**: No mínimo **03 (três) jogos completos de uniformes** por ano para cada trabalhador, compostos por calça comprida e camiseta/dólmã de mangas curtas/longas, confeccionados em tecido de alta durabilidade, com faixas retrorrefletivas de alta visibilidade nas cores amarelada/laranja e cinza dispostas no peito, costas e pernas.
- **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)**:
 1. Calçados de segurança com biqueira de proteção (composite ou aço) e solado antiderrapante e antifuro.

2. Luvas de segurança de alta resistência mecânica, impermeáveis na palma, específicas para manuseio de resíduos perfurocortantes e líquidos.
3. Capas de chuva impermeáveis com capuz.
4. Protetores auditivos do tipo plug ou abafador (para o motorista e coletores durante o funcionamento do compactador).
5. Protetor solar com fator de proteção mínimo FPS 30 para neutralização de radiação solar em jornadas diurnas.

- **Higienização de Uniformes**: A higienização e lavagem periódica dos uniformes e EPIs utilizados na coleta de resíduos recairá sob responsabilidade e custeio exclusivo da empresa contratada, sendo expressamente vedada a obrigação de lavagem pelo próprio trabalhador em sua residência, nos termos da norma sanitária.

5.6. Fiscalização Trabalhista e Cláusula de Bloqueio Faturamentar

Para coibir o *dumping* social e garantir a integral quitação dos direitos da equipe operacional, a liberação do pagamento das medições mensais ficará estritamente condicionada à apresentação dos seguintes comprovantes do mês anterior:

1. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e Certidão de Regularidade do FGTS (CRF).
2. Folha de pagamento sintética e analítica demonstrando o pagamento dos pisos e do adicional de insalubridade de 40%.
3. Comprovantes de entrega do auxílio-alimentação e fornecimento do vale-transporte.
4. Guias de recolhimento do FGTS (eSocial/SEFIP) e da Previdência Social (INSS) individualizadas por trabalhador alocado ao contrato.

6. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO DOS LICITANTES

Para fins de habilitação no presente certame, a licitante deverá comprovar o atendimento integral às exigências estabelecidas nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante a apresentação da documentação a seguir discriminada:

6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

A comprovação da habilitação jurídica visa demonstrar a capacidade da licitante para exercer direitos e assumir obrigações no âmbito do direito civil e empresarial, compreendendo:

- **Pessoa Jurídica / Sociedade Empresária**: Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado da sede da empresa, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores, caso não constem do próprio texto contratual.
- **Empresário Individual**: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial do seu domicílio.
- **Microempreendedor Individual (MEI)**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI).
- **Sociedades Cooperativas**: Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras (OCB) e ata de fundação e posse da diretoria.
- **Procuração / Representação**: Instrumento público ou privado de procuração outorgando poderes ao representante legal para responder pela empresa perante a Administração Pública e praticar atos decisórios no certame.

6.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

A comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista observará o disposto no artigo 68 da Lei Federal nº 14.133/2021 e será realizada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- **Inscrição no CNPJ**: Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido há no máximo 90 (noventa) dias da data da sessão.
- **Inscrição Municipal/Estadual**: Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.
- **Regularidade com a Fazenda Federal e Seguridade Social**: Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições previdenciárias (INSS), emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- **Regularidade com a Fazenda Estadual**: Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Tributários Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da sede da licitante.
- **Regularidade com a Fazenda Municipal**: Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Tributários Municipais, emitida pela Secretaria de Finanças/Fazenda do Município da sede da licitante.
- **Regularidade perante o FGTS**: Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando o cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- **Regularidade Trabalhista (CNDT)**: Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, emitida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante o Poder Judiciário Trabalhista.
- **Proteção ao Trabalho do Menor**: Declaração formal de que a empresa cumpre as disposições do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não empregando menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não empregando menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

6.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a integridade e capacidade patrimonial da licitante para suportar os custos operacionais do contrato sem risco de insolvência ou paralisação do serviço público, compreendendo:

- **Certidão de Falência e Concordata/Recuperação Judicial**: Certidão Negativa de Falência ou Concordata/Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura do certame.
 - *Observação*: No caso de empresas sob plano de recuperação judicial aprovado e homologado pelo Juízo competente, será permitida a participação mediante apresentação de Certidão emitidamente pelo Juízo da recuperação atestando que a empresa está apta econômica e financeiramente a licitar e contratar com o Poder Público.
- **Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis**: Apresentação do Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei (Devidamente registrados na Junta Comercial ou via Sistema Público de Escrituração Digital - SPED/ECD).
- **Demonstração dos Índices Financeiros**: Comprovação de boa situação financeira avaliada mediante a obtenção de índices calculados pelas seguintes fórmulas, cujos resultados deverão ser iguais ou superiores a **1,00 (um)**:

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)}}{\text{Passivo Circulante (PC)}} \geq 1,00$$

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = \frac{\text{Ativo Circulante (AC)} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = \frac{\text{Ativo Total (AT)}}{\text{Passivo Circulante (PC)} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

- **Comprovação do Patrimônio Líquido Mínimo**: As empresas que apresentarem índice inferior a 1,00 em qualquer dos indicadores acima deverão comprovar **Patrimônio Líquido mínimo correspondente a no mínimo 10% (dez por cento)** do valor estimado global da contratação (equivalente a no mínimo **R$ 28.664,13**).

6.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

Compreende a comprovação de que a empresa dispõe de profissional legalmente habilitado responsável pela supervisão técnica e operacional dos serviços:

- **Registro no Conselho Profissional Competente (CREA/CAU)**: Certidão de Registro do Responsável Técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), dentro do prazo de validade. Caso a certidão seja emitida por Conselho de outra jurisdição estadual, deverá ser apresentado o visto do CREA-RS ou CAU-RS no momento da contratação.
- **Comprovação do Vínculo Profissional**: O profissional indicado deverá integrar o quadro permanente da licitante na data da apresentação da proposta, mediante comprovação por meio de:
 1. Anotação na Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) digital/física;
 2. Ficha de Registro de Empregado;
 3. Contrato Social (caso o profissional seja sócio/proprietário);
 4. Contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil.
- **Atestado de Responsabilidade Técnica (Acervo Técnico - CAT)**: Apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA ou CAU acompanhada de Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do Responsável Técnico indicado, que comprove a execução e supervisão técnica de serviços de características semelhantes às do objeto licitado (coleta, transporte ou manejo de resíduos sólidos urbanos).

6.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Visa comprovar a experiência prévia e a capacidade física e operacional da empresa licitante para a prestação dos serviços:

- **Registro do Licitante no CREA/CAU**: Certidão de Registro da Empresa junto ao CREA ou CAU dentro do prazo de validade.
- **Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**: Apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, atestando a execução prévia e satisfatória de serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos domiciliares.
 - *Critério de Proporcionalidade e Quantitativo Mínimo (Súmula TCU nº 263)*: Para fins de comprovação da capacidade operacional na parcela de maior relevância, o atestado deverá

comprovar a execução do recolhimento volumétrico/ponderal equivalente a no mínimo **16,39 toneladas/mês** (correspondente a 50% da média estimada para Erebango/RS) ou a prestação contínua do serviço por período mínimo de 6 (seis) meses. É permitido o somatório de atestados para comprovação do quantitativo.

- **Declaração Formal de Disponibilidade de Frota e Equipamentos**: Apresentação de declaração assinada pelo representante legal sob as penas da lei, conforme artigo 67, inciso III da Lei nº 14.133/2021, atestando a relação e a **efetiva disponibilidade dos equipamentos e veículos mínimos necessários** para a execução do contrato, a saber:
 - 01 (um) caminhão coletor titular estanque com caixa de retenção de chorume e idade não superior a 8 anos;
 - 01 (um) caminhão coletor reserva técnica com características operacionais equivalentes;
 - Módulos de rastreamento veicular por GPS integrados e operacionais.
 - *Observação Vedatória*: É **vedada a exigência de comprovação de propriedade prévia ou registro em DETRAN na fase de habilitação** (Art. 67, § 6º da Lei nº 14.133/2021 e Súmula TCU nº 272). A comprovação da propriedade, arrendamento ou locação e a vistoria do veículo ocorrerão exclusivamente no ato da assinatura do contrato e emissão da Ordem de Início.

6.6. HABILITAÇÃO AMBIENTAL, REGULATÓRIA E DECLARAÇÕES ESPECIAIS

Em virtude da legislação especial ambiental e sanitária de regência (Lei Federal nº 12.305/2010, Lei Estadual nº 9.921/1993 e Resoluções CONAMA/FEPAM), a habilitação exigirá os seguintes documentos regulatórios:

- **Licença de Operação (LO) para Transporte (Fontes Móveis)**: Apresentação de Licença de Operação (LO) válida expedida pela Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luis Roessler (FEPAM/RS) ou órgão ambiental estadual competente em nome da licitante para a atividade de transporte de resíduos sólidos urbanos (Classe II-A).
- **Licença de Operação (LO) do Aterro Sanitário Receptor**: Apresentação de Licença de Operação (LO) válida do Aterro Sanitário expedida pela FEPAM ou órgão ambiental competente atestando a capacidade operacional e ambiental da unidade para receber resíduos sólidos domiciliares.
- **Declaração de Aceite / Compromisso do Aterro Sanitário**: Caso a licitante não seja a proprietária do Aterro Sanitário receptor, deverá apresentar Declaração de Anuência ou Contrato firmado com a empresa detentora do aterro licenciado, garantindo expressamente o recebimento e a destinação final dos resíduos sólidos procedentes do Município de Erebango/RS pelo período de vigência contratual.
- **Cadastro Técnico Federal (CTF/APP - IBAMA)**: Comprovante de Inscrição e Certificado de Regularidade válido no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e/ou Utilizadoras de Recursos Ambientais (CTF/APP) junto ao IBAMA, para a categoria referente ao transporte e destinação de resíduos, ou documento oficial de isenção expedido pela autarquia ambiental.
- **Declaração de Conhecimento Pleno do Local e das Condições Operacionais**: Declaração formal emitida pela licitante de que tem pleno conhecimento do sistema viário de Erebango/RS, dos pontos rurais, dos itinerários e das condições operacionais do serviço, não podendo alegar desconhecimento futuro como justificativa para descumprimento de prazos ou pedido de reequilíbrio econômico-financeiro.

7. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, MEDIÇÃO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

A gestão e a fiscalização da execução do contrato serão exercidas por servidores especialmente designados pela Administração Municipal, observando o disposto no artigo 117 da Lei Federal nº

14.133/2021:

- **Gestor do Contrato**: Servidor público municipal responsável pela coordenação das atividades relativas à fiscalização técnica, administrativa e financeira, bem como pelo acompanhamento dos prazos contratuais e instrução dos processos de alteração e prorrogação.
- **Fiscal do Contrato (Titular e Suplente)**: Servidor público municipal pertencente ao quadro efetivo, responsável pelo acompanhamento diário e in loco da execução dos serviços de coleta urbana e rural, com autoridade para:

 1. Acompanhar e atestar o cumprimento dos horários, itinerários e frequências de coleta.
 2. Acessar e auditar diariamente o sistema de rastreamento veicular por GPS.
 3. Registrar todas as ocorrências, falhas ou descumprimentos contratuais em Diário de Ocorrências (físico ou eletrônico).
 4. Emitir o Relatório Mensal de Medição dos Serviços e notificar a contratada para a correção de irregularidades no prazo assinalado.

7.2. DO PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO MENSAL DOS SERVIÇOS

Por se tratar de contratação sob o regime de **empreitada por preço global (valor fixo mensal)**, a medição dos serviços será apurada mensalmente, considerando o período do **primeiro ao último dia de cada mês civil**:

- **Relatório de Medição da Contratada**: Até o 2º (segundo) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a contratada deverá protocolar junto à Fiscalização do Município o Relatório de Execução, acompanhado de:

 1. Relatório consolidado do sistema de rastreamento GPS comprovando o cumprimento de 100% das rotas urbanas e dos pontos estratégicos rurais.
 2. Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) emitidos via sistema oficial do órgão ambiental (FEPAM/IBAMA) e tickets de pesagem do Aterro Sanitário receptor referentes ao período.
- **Aferição do Nível de Serviço e Descontos (Glosas)**: O Fiscal do Contrato analisará o relatório no prazo de até 3 (três) dias úteis. Caso seja constatada a não realização injustificada da coleta em determinada rua, bairro ou ponto rural, será aplicado o desconto proporcional (glosa) sobre o valor da parcela mensal, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.
- **Atesto da Medição**: Estando a prestação do serviço em conformidade com as exigências contratuais, o Fiscal emitirá o **Atestado de Medição Mensal**, autorizando a emissão da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

7.3. DAS EXIGÊNCIAS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL E LIQUIDAÇÃO

A liquidação da despesa observará o disposto nos artigos 141 e 142 da Lei Federal nº 14.133/2021. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida no valor exato aprovado no Atestado de Medição, devendo vir obrigatoriamente acompanhada dos seguintes documentos de comprovação fiscal, social e trabalhista:

1. **Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista**:

- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (INSS/PGFN).
- Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- Certidões Negativas de Débitos Tributários Estadual e Municipal da sede da contratada e do Município de Erebango/RS.

2. **Comprovação de Quitação das Obrigações Trabalhistas e Sociais do Pessoal Alocado**:

- Cópia da folha de pagamento analítica dos empregados (motorista e garis) diretamente alocados na execução do contrato em Erebango/RS, demonstrando o pagamento dos pisos salariais da **CCT SINDILIMP 2026** e do Adicional de Insalubridade (40%).
- Comprovante de quitação do Auxílio-Alimentação e do fornecimento do Vale-Transporte.
- Comprovante de pagamento do Benefício Social Familiar (R$ 24,10/trabalhador).
- Cópia dos comprovantes de recolhimento das guias de FGTS e INSS (eSocial/SEFIP) individualizadas por trabalhador alocado ao contrato.

3. **Retenção de Pagamento por Inadimplência Trabalhista**: Constatado o não pagamento de salários, adicionais ou benefícios à equipe operacional, o Município de Erebango/RS reterá o valor correspondente da fatura mensal e efetuará o pagamento direto aos trabalhadores ou o depósito em conta vinculada à disposição da Justiça do Trabalho, nos termos da Súmula TCU nº 256 e do art. 121, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

7.4. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- **Prazo**: O pagamento será efetuado no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da efetiva liquidação da despesa e atesto da Nota Fiscal pela autoridade competente.
- **Forma**: O pagamento será realizado exclusivamente mediante ordem bancária, com crédito em conta corrente de titularidade da empresa contratada, mantida em instituição financeira bancária oficial.
- **Vedação ao Pagamento Antecipado**: Fica terminantemente vedada a realização de qualquer pagamento antecipado, parcial sem medição atestada ou sem a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista.

7.5. DO REAJUSTE DE PREÇOS EM SENTIDO ESTRITO

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período inicial de **12 (doze) meses**, contado da data-base do orçamento de referência do edital.

- **Periodicidade e Marco Inicial**: Nos termos do art. 25, § 7º e art. 135 da Lei Federal nº 14.133/2021, decorrido o interregno mínimo de 1 (um) ano, o valor contratual poderá ser reajustado a pedido da contratada.
- **Índice Oficial de Reajuste**: O reajuste será calculado mediante a aplicação da variação acumulada do **Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA/IBGE)**, verificado no período de 12 meses.
- **Repactuação de Mão de Obra**: Para o componente de custo de mão de obra direta, caso ocorra a homologação de nova Convenção Coletiva de Trabalho da categoria (CCT SINDILIMP) com vigência a partir de 2027, a contratada poderá requerer a **repactuação do componente salarial** mediante demonstração analítica da variação de custos, nos termos do art. 135 da NLLC.

8. DAS INFRAÇÕES, SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCESSO SANCIONATÓRIO

8.1. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

A contratada que cometer qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeita às sanções previstas em lei e neste Termo de Referência. Considera-se infração administrativa a conduta da contratada que:

1. Dera causa à inexecução parcial do contrato;
2. Dera causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao serviço público

de saúde e saneamento ou ao meio ambiente;

3. Dera causa à inexecução total do contrato;
4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou para a execução contratual;
5. Não mantiver a proposta ou não assinar o termo de contrato quando convocada;
6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
8. Fraudar a execução do contrato ou praticar ato ilícito que atente contra os objetivos da licitação;
9. Praticar atos lesivos previstos no artigo 5º da Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

8.2. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS APLICÁVEIS

Com fundamento no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração Municipal de Erebango/RS poderá aplicar à contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- **Advertência**: Aplicável exclusivamente nas hipóteses de inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar imposição de penalidade mais severa e não houver prejuízo direto à continuidade da coleta pública.
- **Multa**: Aplicável em qualquer das hipóteses de infração administrativa, podendo ser cumulada com a advertência, com o impedimento de licitar/contratar ou com a declaração de inidoneidade.
- **Impedimento de Licitar e Contratar**: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Erebango/RS, pelo prazo máximo de **até 3 (três) anos**, nas hipóteses dos itens 2, 4, 5, 6 e 7 do subitem 8.1.
- **Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar**: Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos (União, Estados, DF e Municípios), pelo prazo mínimo de **3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, nas hipóteses dos itens 7, 8 e 9 do subitem 8.1.

8.3. DA GRADUAÇÃO E TABELA DE MULTAS OPERACIONAIS E TRABALHISTAS

O valor da multa será calculado pela Fiscalização do Contrato e aplicado sobre o valor do contrato ou sobre o valor da parcela mensal, observando os limites mínimo de 0,5% e máximo de 30% previstos no art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/2021.

A gradação das multas por descumprimento das obrigações operacionais, ambientais e trabalhistas fixadas neste TR obedecerá à seguinte tabela específica:

Código	Descrição da Infração / Descumprimento Operacional	Percentual / Valor da Multa Aplicável
M-01	Atraso injustificado no início do turno de coleta (após as 07h00min) superior a 30 minutos.	Multa de **0,5% sobre o valor da parcela mensal** por ocorrência.
M-02	Deixar de realizar a coleta em rua, bairro ou ponto estratégico rural cadastrado na rota do dia.	Multa de **1,0% sobre o valor da parcela mensal** por local não atendido, além da glosa proporcional.

M-03	Constatação de vazamento ou derramamento de chorume em via pública por falha de estanqueidade no veículo.	Multa grave de **2,0% sobre o valor da parcela mensal** por evento + obrigação de limpeza imediata da via.
M-04	Não substituição do caminhão titular pelo veículo reserva no prazo máximo de **2 (duas) horas** em caso de pane.	Multa de **1,5% sobre o valor da parcela mensal** por dia ou fração de atraso na substituição.
M-05	Indisponibilidade do sinal do sistema de rastreamento por GPS por mais de 24 horas sem justificativa técnica.	Multa de **0,5% sobre o valor da parcela mensal** por dia de inoperância do rastreador.
M-06	Utilização de veículo em desacordo com as exigências (idade > 8 anos, sem giroflex, sem alarme de ré ou sem estanqueidade).	Multa de **2,0% sobre o valor da parcela mensal** por dia de utilização do veículo irregular.
M-07	Guarnição trabalhando sem uniforme completo de alta visibilidade ou sem os EPIs obrigatórios (NR-38).	Multa de **0,5% sobre o valor da parcela mensal** por trabalhador irregular e por ocorrência.
M-08	Atraso no pagamento dos salários, adicional de insalubridade (40%) ou benefícios da **CCT SINDILIMP 2026**.	Multa gravíssima de **3,0% sobre o valor da parcela mensal** por dia de atraso, sem prejuízo da retenção da fatura.
M-09	Descarte ou transbordo de resíduos em local não autorizado ou sem Licença de Operação (LO) válida.	Multa gravíssima de **10,0% sobre o valor global do contrato**, com abertura de processo de rescisão e notificação à FEPAM.
M-10	Inexecução total do contrato ou abandono injustificado da prestação do serviço público.	Multa de **20,0% a 30,0% sobre o valor global do contrato**, com rescisão unilateral imediata.

8.4. DO PROCEDIMENTO SANCIONATÓRIO E GARANTIA DO CONTRADITÓRIO

A aplicação de qualquer das sanções administrativas previstas neste Termo de Referência observará o rito do processo administrativo sancionatório previsto no artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021:

1. **Notificação de Autuação**: Constatada a infração, o Fiscal ou Gestor do Contrato lavrará o Auto de Infração/Notificação, descrevendo detalhadamente o fato, o dispositivo contratual violado e a penalidade cabível.
2. **Defesa Prévia**: A contratada será formalmente notificada para apresentar **defesa prévia no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, contados da data do recebimento da notificação.
3. **Decisão Administrativa**: A autoridade competente analisará a defesa e as razões da fiscalização, proferindo decisão fundamentada no prazo de até 20 (vinte) dias úteis.
4. **Recurso Administrativo**: Da decisão que aplicar sanção caberá **recurso administrativo no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, dirigido à autoridade superior que proferiu a decisão, nos termos do artigo 166 da Lei nº 14.133/2021.

8.5. DO RECOLHIMENTO E DA EXECUÇÃO DAS MULTAS

- **Desconto na Fatura**: O valor das multas aplicadas definitivamente será descontado diretamente do pagamento da Nota Fiscal/Fatura referente ao mês de apuração da penalidade.
- **Execução da Garantia / Cobrança Judicial**: Caso o valor da fatura mensal seja insuficiente para cobrir o montante da multa, a diferença será deduzida da garantia contratual prestada. Persistindo o débito, a diferença será cobrada judicialmente, mediante inscrição do valor em Dívida Ativa do Município de Erebango/RS.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

9.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A empresa contratada obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, da sua proposta comercial e do futuro instrumento contratual, cabendo-lhe especialmente:

1. **Execução Fiel dos Serviços**: Prestar os serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos em estrita observância às rotas, frequências (segundas, quartas e sextas-feiras) e turno da manhã (com início obrigatório a partir das 07h00min), garantindo a continuidade do serviço público essencial.
2. **Disponibilização da Frota e Equipamentos**: Manter em operação diária no município 01 (um) caminhão coletor titular estanque com caixa de retenção de chorume e idade não superior a 8 anos, munido de giroflex âmbar, alarme de marcha à ré e rastreador GPS em tempo real.
3. **Garantia da Frota Reserva**: Manter disponibilizado 01 (um) caminhão reserva técnica com características equivalentes, promovendo a substituição do veículo titular em no máximo **2 (duas) horas** em caso de pane, avaria ou manutenção.
4. **Mão de Obra e Cumprimento Trabalhista**: Disponibilizar guarnição operacional permanente (01 motorista e 02 garis), assegurando o pagamento integral dos pisos salariais da **Convenção Coletiva de Trabalho (CCT SINDILIMP RS000082/2026)**, Adicional de Insalubridade em Grau Máximo (40%) incidente sobre o salário normativo, auxílio-alimentação (R$ 27,15/dia), vale-transporte e Benefício Social Familiar (R$ 24,10/mês).
5. **Uniformes, EPIs e Higienização (NR-38)**: Fornecer gratuitamente 03 (três) jogos de uniformes de alta visibilidade por ano e EPIs completos conforme a NR-38, assumindo integralmente o custeio e a responsabilidade pela lavagem e higienização industrial periódica dos uniformes, sendo vedado transferir esse ônus ao trabalhador.
6. **Destinação Final e Licenciamento**: Transportar e descarregar 100% dos resíduos sólidos coletados exclusivamente em Aterro Sanitário licenciado pela FEPAM/SEMA, custeando a tarifa de destinação (gate fee) e emitindo os Manifestos de Transporte de Resíduos (MTR) via sistema do órgão ambiental.
7. **Responsabilidade Civil, Penal e Ambiental**: Assumir responsabilidade integral e exclusiva por quaisquer danos, prejuízos, lesões ou acidentes causados à Administração Municipal, a terceiros, aos seus trabalhadores ou ao meio ambiente decorrentes de dolo, culpa, negligência, imprudência ou imperícia na execução do contrato.
8. **Seguros e Licenças Ativas**: Manter válida a Licença de Operação (LO) para transporte de resíduos (FEPAM) e a apólice de Seguro de Responsabilidade Civil Geral cobrindo a frota e operações durante toda a vigência contratual.
9. **Comprovação Mensal para Faturamento**: Apresentar à Fiscalização Municipal, junto com a fatura mensal, os relatórios consolidados de GPS, comprovantes de pesagem/MTR e as guias de recolhimento de salários, FGTS, INSS e benefícios dos empregados alocados ao contrato.
10. **Apresentação da Garantia de Execução**: Prestar garantia de execução contratual no valor de **R$ 5.732,83 (equivalente a 2% do valor global anual)**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, podendo optar por qualquer uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º da Lei nº 14.133/2021, como condição para a emissão da Ordem de Início dos Serviços.

9.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (MUNICÍPIO)

Para garantir a regular execução contratual, cabe ao Município de Erebango/RS:

1. **Designação da Fiscalização**: Nomear formalmente, por meio de Portaria, o Gestor e os Fiscais do Contrato (titular e suplente) pertencentes ao quadro efetivo para o acompanhamento dos serviços.
2. **Fornecimento de Informações Operacionais**: Disponibilizar à contratada o mapeamento oficial das rotas urbanas e a localização cadastrada dos pontos estratégicos de recolhimento comunitário na área rural.
3. **Livre Acesso**: Assegurar o livre tráfego e acesso dos veículos da contratada às vias públicas e pontos de recolhimento do município.
4. **Monitoramento e Atesto**: Acessar diariamente o sistema de GPS do veículo para auditar horários e itinerários, emitindo o Atestado de Medição Mensal e o relatório de conformidade do serviço.
5. **Pagamento Regular**: Efetuar o pagamento da Nota Fiscal no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a efetiva liquidação da despesa, mediante a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada.
6. **Retenção Preventiva**: Retar o pagamento de faturas e efetuar a notificação formal da empresa em caso de descumprimento de obrigações operacionais ou inadimplência de verbas trabalhistas com a guarnição alocada.

10. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

10.1. Exigência e Valor da Garantia

Exigir-se-á da empresa contratada a prestação de Garantia de Execução Contratual no percentual de **2% (dois por cento)** sobre o valor global do contrato para o período de 12 (doze) meses, nos termos dos artigos 96 a 102 da Lei Federal nº 14.133/2021.

- **Base de Cálculo (Valor Máximo Anual da Cesta de Preços)**: R$ 286.641,29.
- **Valor Exato da Garantia (2%)**: **R$ 5.732,83** *(cinco mil, setecentos e trinta e dois reais e oitenta e três centavos)*.

10.2. Justificativa da Fixação em Percentual Moderado (2%)

A opção da Administração por fixar a garantia em **2%** (e não no teto legal de 5% ou 10%) decorre do diagnóstico de atratividade regional realizado no Estudo Técnico Preliminar (ETP). Considerando a localização geográfica do Município de Erebango/RS e o histórico local de baixa concorrência em certames anteriores, a imposição de encargos financeiros reduzidos visa **evitar a criação de barreiras econômicas que possam desestimular potenciais prestadores ou resultar em licitação deserta/fracassada**, mantendo a segurança mínima necessária sem descapitalizar o caixa do contratado.

10.3. Modalidades à Livre Escolha da Contratada (Art. 96, § 1º da NLLC)

Caberá exclusivamente à empresa contratada optar por uma das seguintes modalidades para prestação da garantia:

1. **Caução em dinheiro** ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural;
2. **Seguro-Garantia**: emitida por sociedade seguradora credenciada na SUSEP *(modalidade recomendada, cujo custo estimado de emissão da apólice no mercado varia entre R$ 150,00 e R$ 250,00 por ano, sem comprometer o limite de crédito bancário da empresa)*;
3. **Fiança bancária** emitida por banco ou instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil;
4. **Título de capitalização** custeado por pagamento único.

10.4. Prazo de Apresentação e Validade

- A garantia deverá ser apresentada no setor de licitações/contratos do Município no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados da data da assinatura do instrumento contratual.
- A garantia deverá ter validade durante todo o período de execução do contrato (12 meses) e será renovada ou ajustada a cada prorrogação contratual.

10.5. Liberação e Devolução da Garantia

A garantia prestada será liberada ou restituída no prazo de até **30 (trinta) dias úteis** após o encerramento regular do contrato, mediante emissão do Termo de Recebimento Definitivo pelo Fiscal do Contrato e comprovação da quitação de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e operacionais relativas ao pessoal alocado em Erebango/RS.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO E VEDAÇÕES CONTRATUAIS

1. **Vedação Geral**: Em conformidade com o artigo 122 da Lei Federal nº 14.133/2021 e as orientações do TCE-RS, é **terminantemente vedada a subcontratação total do objeto**, bem como a subcontratação da parcela principal de maior relevância técnico-operacional (os serviços diretos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos e rurais).
2. **Autorização Parcial para Serviços Acessórios**: Admitir-se-á, de forma excepcional, a subcontratação exclusiva de serviços técnicos acessórios e especializados de suporte à operação, tais como:

- Serviços de manutenção mecânica, preventiva e corretiva da frota de veículos;
- Fornecimento, manutenção e licença de uso do hardware/software do sistema de rastreamento veicular por GPS;
- Serviços de higienização, lavagem e descontaminação industrial de uniformes e EPIs.

3. **Condicionantes para Subcontratação Acessória**: Qualquer subcontratação de serviço acessório dependerá de prévia autorização por escrito da Fiscalização Municipal e da comprovação de que a empresa subcontratada atende aos requisitos de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, mantendo-se a contratada principal como única responsável perante o Município de Erebango/RS.

12. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

Em cumprimento ao artigo 92, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, as despesas decorrentes do futuro contrato correrão à conta dos recursos orçamentários próprios do Município de Erebango/RS, alocados sob a seguinte classificação orçamentária:

- **Órgão / Unidade Orçamentária**: 05 (Secretaria Municipal de Obras e Saneamento).
- **Função / Subfunção**: 18 (Gestão Ambiental) / 541 (Preservação e Conservação Ambiental).
- **Programa de Trabalho**: Manutenção da Limpeza Urbana e Aterro Sanitário.
- **Elemento de Despesa**: 3.3.90.39.00.00.00 (Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica).
- **Fonte de Recursos**: Recurso Livre / Arrecadação da Taxa de Limpeza Urbana e/ou Manejo de Resíduos Sólidos.
- **Código interno da dotação**: 3376.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E RELAÇÃO DE ANEXOS

1. **Foro Contratual**: Para dirimir quaisquer litígios oriundos da execução do futuro contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Getúlio Vargas/RS, com

renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. **Anexos Integrantes do Termo de Referência**: Fazem parte integrante e indissociável deste Termo de Referência, para todos os fins de direito e de aplicação prática no Pregão nº 00007/2026, os seguintes anexos:
3. **ANEXO I**: Planilha Analítica de Composição de Custos de Referência, BDI (27,38%), Encargos Sociais (70,60%) e Cesta de Preços (Arquivo planilha_custos_erebango.xlsx).
4. **ANEXO II**: Mapeamento dos Pontos Estratégicos de Recolhimento da Coleta Rural e Rotas do Perímetro Urbano de Erebango/RS.
5. **ANEXO III**: Modelo de Declaração Unificada de Cumprimento dos Requisitos Trabalhistas (CCT 2026), Normas de Segurança (NR-38) e Disponibilidade de Frota/GPS.
6. **ANEXO IV**: Modelo de Proposta Comercial e Planilha de Lances do Pregão Eletrônico.
7. **ANEXO V**: Minuta do Termo de Contrato Administrativo.

Erebango, 09 de novembro de 2026.

Ernani Meregalli

Secretário Municipal

Documento assinado eletronicamente por **Ernani Meregalli**, em 09/11/2026, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://erebango.sei.rs.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0000050** e o código CRC **0C65511C**.

Rua Abraão Dozza, 900 - Bairro Centro

CEP 99920-000, Erebango / RS - www.erebango.rs.gov.br

Referência: Processo nº 43.196001.000004/2026-61
Documento SEI nº 0000050